

PORTARIA SME Nº 10/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026

Institui a Comissão Gestora de Elaboração do Plano Municipal de Educação de Tatuí, Estado de São Paulo, para o decênio 2026-2036, nomeia seus membros e dá providências correlatas.

A Secretária Municipal da Educação de Tatuí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração, atualização ou adequação do Plano Municipal de Educação, em consonância com o novo Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, para o decênio vigente;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação se trata do principal instrumento de planejamento educacional do país, com diretrizes, objetivos, metas e estratégias que deverão orientar a atuação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios pelos próximos 10 (dez) anos;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026 previu, especificamente em seu artigo 34, que os Municípios deverão publicar, no prazo de até 15 (quinze) meses contados da data da publicação da referida norma federal, seus planos de educação;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão das políticas públicas de educação no âmbito municipal;

CONSIDERANDO os princípios da gestão educacional democrática emanados na legislação educacional brasileira;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Gestora de Elaboração do Plano Municipal de Educação de Tatuí, para o decênio 2026- 2036, com o objetivo de coordenar e acompanhar todas as etapas de elaboração e discussão do novo Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Comissão, a que se refere o caput deste artigo, será coordenada pela Secretária Municipal da Educação.

Artigo 2º - A Comissão Gestora de Elaboração do Plano Municipal de Educação será composta pelos membros abaixo descritos, representando os segmentos que especifica, sob a presidência do primeiro e na sua ausência do segundo, os quais ficam desde já nomeados:

- I. Gabinete da Secretaria Municipal da Educação de Tatuí:
 - a) Rosângela Ap. Domingues Fernandes da Silva;
 - b) Jocilene Aires Vioto.

- II. Representante da Secretaria Municipal da Educação de Tatuí:
 - c) Titular - Tatiane Barros de Miranda Popets;
 - d) Suplente - Renata Fiusa de Paula Freitas Nunes.

- III. Representante do Conselho Municipal de Educação:
 - a) Titular - Raquel Aparecida Vivi Convento;
 - b) Suplente - João Reinaldo Proença de Lima.

- IV. Representante do Conselho dos Direitos das Crianças e Adolescentes:
 - a) Titular – Andresa Aparecida Rodrigues Ribeiro;
 - b) Suplente – Anita Cristina Rosalem.

- V. Representante dos servidores do Magistério Público - Quadro de Suporte Pedagógico Municipal:
 - a) Titular – Angela Roarelli Ribeiro;
 - b) Suplente – Mainara Paques Jacob Hessel Proença.

- VI. Representante dos servidores do Magistério Público - Quadro Docente Municipal:
 - a) Titular – Ana Paula de Camargo Bonassoli;
 - b) Suplente - Fabiana Aparecida Paes de Almeida Moraes.

- VII. Representante dos servidores do Quadro de Apoio Escolar Municipal:
 - c) Titular – Carolina Del Fiol Scarpinelo;
 - d) Suplente – Claudia Rosa da Cruz.

- VIII. Representante do Fórum Municipal de Educação: será indicado quando instituído Fórum.

§1º - A Comissão, de que trata o caput deste artigo, somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando necessário.

§2º - Cada membro titular terá um suplente, para substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

§3º - A Comissão Gestora de Elaboração do Plano Municipal de Educação funcionará sob as seguintes diretrizes:

- I. reuniões ordinárias: quinzenais (mínimo) durante o período de elaboração;
- II. reuniões extraordinárias: sempre que necessário, convocadas pelo Presidente;
- III. as decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes;
- IV. poderão ser convidados especialistas para contribuições específicas;
- V. o trabalho será documentado em atas de reunião.

Artigo 3º - São atribuições da Comissão Gestora de Elaboração do Plano Municipal de Educação:

- I. elaborar documentos orientativos para subsidiar o processo de construção do PME, considerando a dinâmica nacional (PNE) e estadual (PEE) e a diversidade local;
- II. assessorar e acompanhar as ações de elaboração do novo Plano Municipal de Educação;
- III. planejar e organizar as etapas de elaboração do novo PME;
- IV. discutir e apoiar o plano de trabalho e o processo participativo do novo PME;
- V. articular, junto aos órgãos, instituições e entidades afins, a obtenção de subsídios para a elaboração do diagnóstico da educação municipal;
- VI. garantir a participação democrática de segmentos educacionais e da sociedade civil;
- VII. elaborar diagnóstico da situação educacional municipal;
- VIII. propor objetivos, metas e estratégias em consonância com o PNE;
- IX. coordenar seminários e consultas públicas durante o processo;
- X. redigir o texto do documento base do PME e submetê-lo à apreciação do Fórum Municipal de Educação;
- XI. redigir o texto final do PME;
- XII. acompanhar o processo de aprovação e sanção.

Artigo 4º - A Comissão Gestora de Elaboração do Plano Municipal de Educação deverá elaborar seu plano de trabalho e cronograma de atividades, contemplando:

- I. diagnóstico da situação educacional do município;
- II. identificação e análise de problemas;
- III. definição de diretrizes, objetivos, metas e estratégias;
- IV. realização de consultas públicas e processos participativos;
- V. elaboração e consolidação do documento-base;
- VI. subsídio à elaboração do projeto de lei.

Artigo 5º - A atuação dos membros da Comissão Gestora de Elaboração do Plano Municipal de Educação a que se refere esse Portaria não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social.

Artigo 6º - A Secretaria Municipal da Educação oferecerá o suporte necessário ao funcionamento da Comissão de que trata esta Portaria.

Artigo 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 27 de maio de 2026.



Rosângela Ap. Domingues Fernandes da Silva
RG 24.196.481-7
Secretária Municipal da Educação de Tatuí